
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -
SEMASF
PORTARIA Nº25/2025/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 17 de Fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

DESIGNAR, ALTERAR E SUSBTITUIR a servidora abaixo, nomeada com Gestora do Contrato Nº033/PGM/2023 (4B838A42-e), constante no Processo Nº 00600-00016114/2023-06-e, referente à Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza e tratamento e manutenção de Piscinas, com fornecimento de mão de obra capacitada, equipamentos e produtos necessários para perfeita execução do serviço, de acordo com as normas legais vigentes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no anexo I e II do edital que deu origem ao contrato acima descrito, para atender à contratante.

Onde se lê:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora LAURA IDÁLIA GUIMARÃES COUTINHO, matrícula nº1007435, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, para atender o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

Leia-se:

Art. 1º - DESIGNAR E ALTERAR o servidor MATEUS EVANGELISTA SANSÃO SOUZA, matrícula nº244757, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionado acima, para atender o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/21.

Art. 2º - Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sansões e extinção do contrato.

Art. 3º - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovações de contrato e pagamento.

Art. 4º - Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de Fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art.5º – Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;

Art.6º – Revogar a Portaria Nº313/2024/DA/GAB/SEMASF, de 18 de dezembro de 2024, publicado no DOM Nº3880 de 19/12/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social e da Família –
SEMASF

Dec.35/I de 01/01/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7B941EBF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/02/2025. Edição 3923

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>